



**LEI N.º 4093, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a permutar lotes urbanos do Município por lote de propriedade de ADEOLINO CAPELINA e LURDES BRANCALIONE CAPELINA

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos pertinentes e necessários para a permuta dos lotes urbanos de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO: **a)** Parte do Lote N.º 72G, a ser desmembrado da Matrícula 5.541, denominado de Lote 72G-Remanescente, com área de 18.336,44 (*dezoito mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados*); **b)** Lote N.º 74-A, da Gleba N.º 03-FB, Matrícula N.º 7.053, com área total de 5.271m<sup>2</sup> (*cinco mil, duzentas e setenta e um metros quadrados*), e; **c)** Parte da área denominada "Área Verde", a ser desafetada e desvinculada da Matrícula N.º 9.864, que se denominará Lote N.º 39-Remanescente, da Quadra N.º 02, do Conjunto Residencial Hernani Moura Lima, com área de 447,30m<sup>2</sup> (*quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados*) - pela seguinte área: **d)** Parte do Lote N.º 74, a ser desmembrado da Matrícula N.º 25239, denominado de Lote N.º 74N, da Gleba N.º 03-FB, com área total de 24.054,74 m<sup>2</sup> (*vinte e quatro mil, cincoenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados*), de propriedade de ADEOLINO CAPELINA e LURDES BRANCALIONE CAPELINA.

**Parágrafo Único** - Os bens objeto da presente transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria n.º 229/2013, resultando nos valores médios seguintes:

- Imóvel a): no valor de R\$ 1.100.186,40 (hum milhão, cem mil reais e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) ;
- Imóvel b): no valor de R\$ 787.710,00 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e dez reais);
- Imóvel c): no valor de R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais);
- Imóvel d): no valor de R\$ 1.984.516,05 (hum milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e desesseis reais e cinco centavos)



**Art. 2º** - O imóvel adquirido pelo Município através da presente permuta destina-se a complementar a área destinada ao Parque Jaime Canet Júnior, local de realização das edições bianuais da Expobel.

**Art. 3º** - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta de cada um dos novos proprietários, respectivamente aos imóveis adquiridos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2013.

SAUDI MENSOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL